



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

Processo Administrativo nº 264 / 2020
Edital nº 011 / 2020
Localidade: *mezão*
Folha 308
Rubrica *Supo*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEFESA CIVIL, TURISMO ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE, FAZENDA, SEGURANÇA PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1249/2020 EDITAL: 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020

EMPRESA: CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120 - FAROL - SANTO ANTONIO DE PÁDUA - RJ

CNPJ: 07.469.747/0001-32

TELEFONE: 22-3851-0450

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL LÂMPADAS E LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 011/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.469.747/0001-32, representada por Paulo Pereira Rodrigues, portador da carteira de identidade nº04027867-3, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	Quantidade Mínima a ser adquirida (superior a 5%)	UN.	DESCRIÇÃO	CASA SEPAL	
					UNIT.	TOTAL
001	465	24	Uni.	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA 1" X 1M ² (PADRÃO ENEL) OU 3mm -1m	58,90	27.388,50
006	465	24	Uni.	LAMPADA INCANDESCENTE A19, POTENCIA 100W, TENSÃO 220V, BASE E27, 1350LM	8,85	4.115,25
010	249	13	Uni.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, 3W, BIVOLT, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, E ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE PAREDE.	45,80	11.404,20

Handwritten signatures in blue ink.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

Processo Administrativo nº 1264/2020
Edital nº 011/2020
309
Sup
Subsídica
Modalidade: Preço

011	130	7	Uni.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM DOIS PROJETORES DIRECIONÁVEIS DE LONGO ALCANCE, ACOPLADOS AO GABINETE FEITO DE EPÓXI ANTI-CHAMAS, CADA UM COM UMA LÂMPADA HALÓGENA DE 55W E 12V, E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V, COM ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIA POR BATERIA SELADA DE 12V E 36AH E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS. FLUXO LUMINOSO NOMINAL APÓS 5 MINUTOS DE APROXIMADAMENTE 950 LÚMENS CADA LÂMPADA A 1 METRO.	365,00	47.450,00
012	415	21	Uni.	LUMINÁRIA RETANGULAR ABERTA FEITA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO PARA LÂMPADAS MISTA DE ATÉ 250 WATTS, BASE E27	70,50	29.257,50
013	520	26	Uni.	LUMINÁRIA RETANGULAR ABERTA FEITA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO PARA LÂMPADAS MISTA DE ATÉ 500 WATTS, BASE E40	93,00	48.360,00
015	620	31	Uni.	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA INSTANTANEA ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO 1000W, CERTIFICADO PELO INMETRO	309,00	191.580,00
016	520	26	Uni.	LÂMPADA DE LED 9 W BULBO 60 6000 K	12,00	6.240,00
017	830	42	Uni.	LÂMPADA DE LED 15W BULBO 60 6.000 K	19,40	16.102,00
019	950	48	Uni.	LÂMPADA DE LED 40 W HIGH POWER 65.000 K	77,30	73.435,00
021	460	23	Uni.	LÂMPADA DE LED E-27 20W X 110/240V	38,80	17.848,00
022	310	16	Uni.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W TUBULAR	70,00	21.700,00
025	495	25	Uni.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400 W TUBULAR	84,00	41.580,00
026	80	4	Uni.	REATOR VAPOR METÁLICO DE 70 W TUBULAR ALTO FATOR DE POTÊNCIA	76,50	6.120,00
029	980	49	Uni.	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400 W ALTO FATOR DE POTÊNCIA	113,50	111.230,00
030	370	19	Uni.	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W 6.500 K	21,90	8.103,00
032	195	10	Uni.	REFLETOR HOLOFOTE LED/BRANCO FRI-0/10 W BIVOLT	34,70	6.766,50
033	190	10	Uni.	REFLETOR HOLOFOTE LED/BRANCO FRI-0/20 W BIVOLT	56,00	10.640,00
034	265	14	Uni.	REFLETOR HOLOFOTE LED/BRANCO FRI-0/30 W BIVOLT	73,00	19.345,00

[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

037	215	11	Uni.	REFLETOR HOLOFOTE LED/BRANCO FRI- O/200 W BIVOLT	326,50	70.197,50
043	235	12	Uni.	PAINEL DE LED SOBREPOR 25W	65,00	15.275,00
045	225	12	Uni.	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W	142,00	31.950,00
TOTAL					816.087,45	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA DEVERÁ SER SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

1. FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

2. LOCAL de ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro – Santo Antonio de Pádua, RJ

Endereço dos Cemitérios Municipais

1-Cemitério Santo Antônio

Av. Chaim Elías – Centro

2-Cemitério João Paulo II

Bairro Dezessete

3-Cemitério do Distrito de Marangatu

Distrito de Marangatu

4-Cemitério de Santa Cruz

Distrito de Santa Cruz

5-Cemitério de São Pedro

Distrito de São Pedro

6-Cemitério de Paraoquena

Distrito de Paraoquena

7-Cemitério de Ibitiguacu

Distrito de Ibitiguacu

8-Cemitério de Monte Alegre

Distrito de Monte Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 – Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Nilo Peçanha, 40- Centro

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO GABINETE

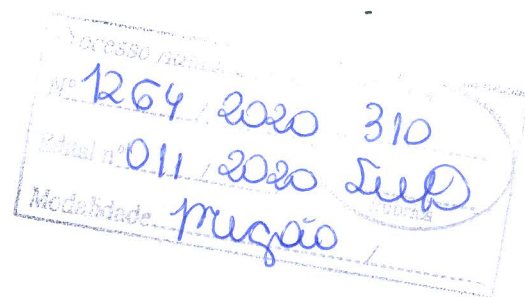
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Rua Major Padilha, s/n – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n – Bairro Tavares





Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro,s/n – Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Major Padilha,s/n – Centro

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro,s/n – Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Dr. Ferreira da Luz , 44 – Centro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pça.: Visconde Figueira,57 - Centro

Processo Administrativo nº	1264/2020	Fls.	311
Edital nº	011/2020	Subs.	Subs
Modalidade	pregão	Rubrica	

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

3.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS -

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

4.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. DO PRAZO DE GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

4.3. PRAZO DA ATA

4.3.1 O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

Processo Administrativo nº 1264 / 2020
Rubrica 312
Sub 9
Edital nº 011 2020
Objeto: Pregão

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 7.6. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.
- 7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

- 8.1.** A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.
- 8.3.** O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 9.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 9.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 9.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 9.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

9.6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.6.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria municipal de Meio Ambiente	
FONTE:455	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.04.1220001.2.116	
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00.00	
FONTE:456	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.04.1220001.2.116	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE:473	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.18.541.01202.119	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE:475	
PROGRAMA DE TRABALHO:02.16.00.18.5410 120.2.120	
NATUREZA DA DESPESA3.3.90.30.00.00.00	
Chefia de Gabinete	
FONTE:22 ROYALTIES PETRÓLEO	
PROGRAMA DE TRABALHO:02.01.00.04.122.00012.003	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE:21 RECURSO PROPRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.00.04.122.00012.003	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Secretaria Municipal de Segurança pública	
FONTE:417 RECURSO PROPRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO:02.14.00.06.122.00012.144	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
FONTE:131 – RECURSO PROPRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017	
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.00.00.00	

Processo Administrativo nº 1264/2020 313
Edital nº 011/2020 SUP
Modalidade: Pregão



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

FONTE: 132 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:141= COSIP
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0008 2.022
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Administração
FONTE:66 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.04.00.04.122 000102.012
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil
FONTE:512 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.18.00.06.182.000102.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:511 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.18.00.06.182.0001 2.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:517 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.18.00.06.182.0129 2.159
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:521 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.18.00.06.182.0130 2.2.161
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:525 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.08.00.06.182.0130.2.162
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
Secretaria Municipal de Turismo
FONTE: 482 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.17.00.04.122 0001.2.152
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE: 486 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.17.00.27.812.0127 2.153
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
Secretaria Municipal de Agricultura
FONTE:283 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001. 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:284 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:307 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.00.20.608 0051 2.056
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:308 - ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.00.20.608 0051 2.056
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE:227 material de consumo
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001 2.043
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Processo Administrativo nº 1264/2020
Rég. nº 011/2020
Mod. nº 1
314
Superior
R. Santa



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

FONTE:229 Tranf. Ligadas a Prog Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.0012.361 0001 2.043
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:438 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO:02.15.0012.361.0001 2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:236
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361 0014 2.046
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00.00
FONTE:250
PROGRAMA DE TRABALHO:02.09.00.12.365.0015 2.047
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:249
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.365 0015 2.047
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:237
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0014 2.046
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
PROCURADORIA
FONTE: 52- RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.00.04.122.0001 2.011
NATUREZA DA DESPESA:3.390.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE:341 – RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.13.00.08.122.0001 2.129
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:391- RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0121 2.143
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:383 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0092 2.140
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:368 RECURSO ESTADUAL
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0092 2.136
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:392 RECURSO ESTADUAL
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0121 2.143
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:404 RECURSO ESTADUAL
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0125 2.151
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FONTE: 01 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.04124.0001.008.-339030
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FONTE:79 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.05.00.04.123.0001 2.013
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Processo Administrativo nº 1264/2020
Edital nº 011/2020
Modalidade: pregão
315
Sup
Rubrica



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

11.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

11.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Rescisão do contrato;

11.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

Stamp: No 1264 / 2020 316
Edital nº 011 / 2020
Rubrica
Assinatura: [assinatura]

[assinatura]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 011/2020

11.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

1264 / 2020 317
911 / 2020
meio

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 011/2020

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.*

13. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator))

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Paulo Pereira Rodrigues

CASA SÉRPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

